

A REGENERAÇÃO

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

CAPITAL
Anno 108000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL
Anno 118000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTADO

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO
LARGO DE PALACIO N. 24

PUBLICA-SE
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI

Cidade do Desterro — Quinta-feira, 23 de Abril de 1874.

N. 567

SECÇÃO POLITICA.

A Assembléa Provincial.

O § 1.º do art. 2.º do projecto n. 16, que actualmente se discute na Assembléa Provincial, relativo aos hospitais de caridade da provincia, determina que «a repartição de fazenda formule o orçamento da receita e despesa dos hospitais» para ser discutido na primeira reunião da assembléa, isto um anno depois da alteração feita nos referidos compromissos.

Ja fizemos ver o absurdo do art. 1.º do projecto, quanto á reforma do compromisso da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos, por ser isso da exclusiva competência desta corporação. Será preciso mostrar agora a ineptia da mencionada disposição do § 1.º do art. 2.º, mandando orçar a receita do hospital, que em grandes parte se compõe de esmolas de almas caridosas?

Qual seria a base regular para o orçamento de semelhante receita, inteiramente fortuita? Como calcular a quantia que o hospital de caridade havia de receber—em esmolas? Isto prova o risco.

Por outro lado: sendo inteiramente incerto, oscillante, irregular o numero de doentes em tratamento, como fixar a despesa do hospital?

Poder-se-hia por ventura tomar a media dos enfermos tratados em um anno, e com esta base decretar-se?

Não; porque quando em qualquer dia houver um numero de enfermos superior á media, e excedente de ficar sem recurso. Isto é impossível por desenhado e habido.

Poder-se-hia, talvez para obviar este inconveniente, mandar crear, por uma emenda ao projecto, uma comissão de reserva, que estivesse em poder de quem quer que fosse da administração: mas isto não é admissivel, porque esta lei em perspectiva é uma medida de desconfiança á actual administração e á propria Irmandade. Portanto não é admissivel a idea de consentir que ficassem quantias em poder de qualquer membro da Mesa.

Não vemos, portanto, meio algum de sanar semelhante mal, sem... passar alguma vez do doente sem comer. Mas, como isto não havia de ser sempre, o pobre que se arranjasse como pudesse, que ao illustrissimo auctor do projecto, por certo não fallaria a boa e bem receida mesa.

Isto tudo é absurdo e monstruoso!

Para coar a obra o orçamento teria de ser feito pela Directoria da Fazenda Provincial, sem meio algum para executar semelhante tarefa, quando, se fosse coisa admissivel, seria muito mais de razão que fosse elle feito pela propria administração, que melhor podia e devia conhecer a sua casa do que tão illustre hospede.

Mas deixemos este pobre orçamento do hospital e a discussão porque ainda teria elle de passar no corpo legislativo provincial, que muito bem tem discutido o Atheneo, sobre o qual cremos, ainda ninguém fallou (!) e entremos em uma succinta analyse do art. 3.º do alludido projecto.

Por este artigo incumbem aos provedores solicitar da presidencia da provincia, com um mez de antecedencia, o quantitativo necessario para occorrer ás despesas dos hospitais, ministrando as contas demonstrativas das despesas feitas com o dinheiro recebido no mez anterior, e as contas remetidas á Directoria da Fazenda, serão ali consideradas e julgadas.

Este artigo é consequencia natural do § 1.º do art. 2.º, que manda orçar a receita e fixar a despesa dos hospitais. Nada diremos sobre elle, senão que torna transparente a má vontade, a paixão do seu auctor contra um pobre estabelecimento pio, que nenhum mal lhe fez, e que mesmo não se importa, nem se occupa delle.

Na verdade, importa a um hospital, cujas administrações servem todas gratuitamente, a obrigação de prestar contas mensalmente, quando se deve sobre o grande movimento de semelhante estabelecimento e a falta absoluta de empregados especiaes para a secretaria, onde se teria de arranjar toda a papellada e isso todos os mezes, é não ter a minima idea do que se seia.

manda pôr nos hombros de cidadãos que só por amor de Deus e do proximo vão roubar os seus aliceres quotidianos uma parte do seu tempo, que poderia ser applicada em utilidade propria! Isto não se comenta.

E se o secretario da Irmandade não tiver tempo de arranjar as contas para remetter na data designada, ou se lhe faltarem os dados precisos para organisa-las em um tão pequeno espaço de tempo, deixará a Directoria de Fazenda de entregar o quantitativo necessario, para alimentação dos enfermos?

Sem a apresentação das contas ella não deve dar as quantias precisas; a administração do hospital já pela dificuldade do cumprimento desse dever, já pela superveniencia de um qualquer accidente pôde não remettel-as em tempo; — logo, os doentes que não comão!

E a consequencia inevitavel, fatal. E' certo que lhe ficava o recurso de se dirigir ao Sr. Pinto Braga, se, qual ave de arrilhação, não tivesse já batido a linda plumagem..... O § 1.º do art. 3.º determina que a despesa dos hospitais não poderá exceder ao quantitativo orçado na receita.

Que monstruosidade!

De sorte que, se se calculasse o tratamento diario de cinquenta doentes, á tanto por cabeça, e ás portas do hospital se apresentassem enfermos no caso de ser recebidos, cujo numero excedesse á cincuenta e fosse mesmo muito além, coisa aliás facilissima de realisar-se, que se está dando todos os dias, não se havia de tratar á gente, ou privar-se-hia aos outros do necessario para socorrer aos que excedessem?

O Sr. Pinto Braga certamente delirava, quando deu á luz este estúpido projecto, que o levaria á posteridade, se já não o tivesse elevado á altura de uma curiosidade digna de museu. O art. 4.º dá á Directoria de Fazenda competência para fiscalisar os dinheiros e haveres dos hospitais.

Isto já é uma confissão da falta de competência que, no estado actual de contas, tem esta repartição para tomar contas ao hospital e serve de resposta ao periodico, onde se publica o expediente de governo da provincia, que o ignorava.

Mas perguntamos por nossa vez: em que artigo do Acto Adicional encontra o Sr. Pinto Braga o direito conferido ás Assembléas Provincias para legislarem sobre a tomada de contas ás Irmandades?

Ja está revogada as leis que dão o poder de tomar-las aos juizes de espelha e de direito? Ou pretende o Sr. S. agora revoga-las?

E a gazeta official onde que vio ou aprendeu que a fazenda provincial não entrega um real de que não exija prestação de contas e se não ha lei alguma que mande ou obrigue o hospital de caridade á tal coisa e se elle nunca absolutamente nunca, presta contas á repartição de fazenda da provincia, é concepção das que se reformam a dinheiros de estopos?

Se a Directoria de Fazenda não dá um real de que não exija prestação de contas, porque não intima, não exige, não obriga, nem nunca se lembrou de obrigar a administração do hospital de caridade á prestar-lhe conta das quantias que lhe deve?

Qua a Fazenda Provincial tem deixado de cumprir um rigoroso dever e incorrido em grave censura, sobretudo quando se diz que a actual direcção do estabelecimento pio de que tratamos é malversadora, ou a redacção da gazeta official é supranitidamente ignorante da legislação desta provincia.

Fiquem sabendo o Sr. Pinto Braga e o erudito escriptor da folha governista que a Mesa administrativa da Irmandade do Senhor dos Passos, a cujo cargo se achava o Imperial Hospital de Caridade, presta contas de sua gestão á Mesa que lhe succede, em virtude do compromisso que fôge á dita Irmandade, bem como aos juizes de espelha e de direito, em virtude de lei geral, sendo tais contas tomadas também em Mesa, por força do § 4.º da lei de 18 de Outubro de 1866 e Ord. Liv. 1.º Tit. 62 §§ 41, 42, 44, 45, 46 até 66.

Não existe lei provincial que imponha esse dever á administração do hospital, o qual antes presta contas á repartição de fazenda provin-

cial. Quando, porém, tal dever se quizesse ora impor, o poder legislativo provincial não podia senão mandar, quanto de quantias que fossem entregues pela repartição de fazenda da provincia.

Não se diga, não se especule, como tão desgraciadamente o tem feito o Sr. Pinto Braga, e o periodico referido, dizendo que a provedoria do Hospital de Caridade, fôge de prestar contas porque lança mão dos dinheiros dos pobres em seu proprio beneficio! Não; não prestou, nem presta, senão á quem a lei manda presta-las não acciita para a Irmandade obrigações que sobre ella nunca pesaram, nem abre mão dos privilegios que tem este hospital, bem como todas as casas de caridade do imperio!

Não diga, portanto, a folha conservadora governista, que a administração de hospital não tem de dar contas á algum sobre o emprego de seu dinheiro, porque mostra pouco criterio, avançando proposições falsas, que denunciam ou malidade ou inopia de conhecimentos indigestos a quem se propõe escrever para o publico. Talvez fosse mais conveniente á distincta imprensa redigir a conversação.

Uma ultima observação para concluir o presente artigo.

O relatório do actual Provedor da Misericórdia não é tão limitado como apegada gazeta a que nos temos referido, é mesmo muito mais abundante de dados e esclarecimentos do que o que apresentamos o seu predecessor, tenente-coronel Manoel Luiz do Livramento, dignissimo membro da assembléa legislativa provincial. E' de ver que tal relatório não seja conhecido do illustrado escriptor a quem nos dirigimos, porque assim se explicaria a gene com que se atinha ao successor do dito tenente-coronel tal mesma falta por elle cometida, aliada á abundancia extrema de esclarecimentos dados no anterior relatório, que não mereceu a honra de ser lido nem ao menos pela redacção do Conservador, que tanto se afana em attizar o actual Provedor.

Descansem, porém, tanto o Sr. Pinto Braga, como o escriptor da folha official; não se ataquem tanto com as indoverias da actual administração do Imperial Hospital de Caridade, pois que ella em tempo oportuno ha de prestar contas de sua gestão á Mesa que a tiver de suceder e aos juizes que para isso são competentes.

O publico ha de ter de tudo sciencia, Oxalá possa fazer o mesmo, — tão asseadamente, como ha de succeder a Mesa do hospital, — o engenheiro-geographo das quantias que lhe tem sido entregues para obras publicas e alguns dos redactores do Conservador daquellas que para misterios officios tem passado por suas macias mãos.

Em outro artigo trataremos da ultima parte do projecto n. 16, que se refere á administração dos Expositos.

A situação da provincia.

Não é só nas deliberações insensatas dessa estúpida assembléa, que ali está cavando novas minas á ruína total da provincia, que se revela a falta de tino, o pouco criterio que preside á situação actual — a mais desastrosa de quantas temos atravessado.

Nos artigos da sua imprensa, onde a parvoice corre parelhas com a perfidia e a falsidade, destaca-se perfeitamente — dentro do sophismo e a calumnia — a imbecillidade caracterizada até na reprovação formal, feita sem o sentir, das proprias reformas fatalmente engendradas pelo Sr. João Thomé.

O jornal do Sr. Ex. de quarta-feira e de abbado 18 de abril, offerece a prova desta verdade.

Procurando desastrosamente, depois de longo tempo, a gazeta de quarta-feira á conta das leis liberas de 1869, as embaraços financeiros que pesam actualmente sobre o thesouro provincial, os escriptores palacianos fulminaram contra as luxuosas reformas de S. Ex. que tanto endossam, a mais perniciosa e commettida.

E como si isto não bastasse para confusão e vergonha, voltando contra si a arma envenenada, desferiam de um golpe sobre o passado do Imperio, que tem

constituido a sua existencia até hoje. Pobre gente! Esse passado é o ao martyrio, é a sua deshonra, e vale bem esquecê-lo, riscá-lo da historia, procurando lançar sobre a epocha memoravel que o precedeu, cheia de luz e prestigio, os horrores que o acobrunham.

Cegos! não vêm os perigos a que se expõem, fugido á luz que os deslucia. Depois de cinco annos de governo, de erros que se contam por milhares, de ebanjamentos sem freio, de corrupção e desvarios, pretender impudentemente que si a provincia decahiu em suas mãos da prosperidade em que lh'a entregaram os adversarios, foi devido ás reformas destes de 1869 — aliás nacionaes por presidentes conservadores, — e isto quando procuram effectuar reformas identicas, sendo peiores muitas dellas, é a um tempo offerecer as duas faces ao stygma do primeiro que lhes quizer imprimir o castigo.

Por um lado: Si as leis liberas de 1869 eram má, si tinham por fim como allegam, levantar entarques aos conservadores, porque não lhes negaram a tempo; porque depois de cinco annos consentiam ainda que perduram seus pretendidos effectos?

Cabe perguntar-lhes o que tem feito? Em cinco annos, levantamos nós, o liberos, a provincia do abatimento em que a encontramos em 1869, restauramos as suas finanças, que achamos em deploravel decadencia, e sob o peso de uma divida enorme; levamos a actualização ao commercio e á lavoura, e as rendas florestaes ao decahir e poder em 1869 — levando á situação actual um saldo de 30 e tantos contos no cofre provincial, e um orçamento que produz 360 contos de renda, para uma despesa decretada de 245 contos, indicando as reformas de 69.

De tudo isto o que resta? A ruina mais completa para qualquer lado que se volte os olhos.

E os conservadores não são culpados de nada disto? São-nos as reformas da ultima assembléa liberal!

E' demais!

Levantaremos este véo com mais va-

Por enquanto vamos-nos á outra face do Jano presidencial, e accellando o argumento por analogia, perguntamos:

Si em 1869, que o estado da provincia era prospero, porque ainda se fazia sentir o influxo das administrações liberas, e a receita, calculada pela repartição de fazenda em 184-9596, e orçada pela assembléa em 245-5184, — elevava-se ao subido algarismo de 265-031, dando um saldo real a favor da fazenda de 263-3773, que devia passar ao novo exercicio, si nesse tempo as reformas votadas produziram, no dizer do metacalculo escriptor, o desalinhamento em que se acham as finanças — hoje que temos uma divida superior a 400 contos, acordada com a pouda obrigatória do pagamento de juros, — que o estado da provincia é desolador, que a lavoura não tem estradas, e não poderá supportar mais impostos vexatorios, qual será o resultado immediato das futuras reformas de S. Ex.?

Outro não poderá ser, despendida a perda da argumentação de escriptores palacianos, sendo a ruina completa da provincia.

Sobre isto nem ha questio.

Em 1869, apesar da intenção que nos emprestamos a por quantias para a administração de alguns — não cremos novas repartições, mas a de obras publicas, lembradas de S. Ex. — quando não ha obras publicas, por falta de numerario.

Em argumentamos o annual das repartições existentes, e a situação da provincia, já regular, de que se contra-rio procuramos trazer as portas ao funcionamento, e a situação da provincia, já regular, de que se contra-rio procuramos trazer as portas ao funcionamento, e a situação da provincia, já regular, de que se contra-rio procuramos trazer as portas ao funcionamento.

Não elevamos ao duplo como se está fazendo, sem attenção ao estado deploravel da provincia, e sem attenção ao estado deploravel da provincia, e sem attenção ao estado deploravel da provincia.

Santa Catharina, o subseio das dependentes provincias.

Reformamos, é certo, a instrução publica, mas quem o deixaria de fazer aquella epocha, em que uma reforma era um recurso constante e imperioso da provincia, e em que para estabelecer o tão bom face apresentavam as suas rendas?

Hoje ao que vêm essas reformas? Ao que vem a criação do Atheneo, a restauração do lugar do director geral da instrução com gordas vencimentas, e outras que logo fôr esquecer?

Quer-se crear novos lugares, rendas sinecuras, com que equivoques pretendentes nunca replicados, nunca criticados, e a nada mais.

A criação do Atheneo, planta exótica que o Sr. João Thomé pretende importar do Espirito Santo, importa o sacrificio do collegio da Conceição, que com pouco dispendio da provincia preenche os fins de um verdadeiro Atheneo.

Mas o Atheneo do Sr. João Thomé, uma vez creado, desaparecerá, como se deu em circumstancias muito melhores com o extinto Lyceo, e os seus professores como acontecem com os dantes, tornar-se-hão outros tantos pensionistas da provincia — sem possuir esta um estabelecimento de instrução? E' uma bella perspectiva!

CHRONICA

Está verificando a identidade da pessoa do sr. dr. Joaquim de Almeida, designado provincial Legação José da Silva. S. Ex. é mestre de S. Ex.

O tal Sr. Legação José da Silva, com quem commandamos o illustre paragonagem, não é brasileiro, nem um Libero, frequentes ali á sala de commisso, e chegou ao Brasil antes de nos caixar na Bahia e Rio de Janeiro, onde por vezes se mostrava habilitado.

Mais tarde veio para Santa Catharina, lugar em que fez parte de uma esquadra commandada por quem agora se firma — Oliveira, Braga, Almeida & C.º.

Actualmente ocupa uma cadeira na representação policial, em uma provincia do imperio, de ordens superiores.

O Sr. Legação José da Silva é paracen, esteve em Lichon, Bahia e Rio; reside no Rio de Janeiro e actualmente vota na assembléa provincial do Desterro, com o Sr. Pinto Braga.

Feita esta rectificação ás dividas que temos manifestado acerca da identidade do Sr. Silveira, deixamos elle pallido e que desista de seu tão insano, de maliciar e caluniar no credito, com uma folha de papel!

Por quem é, Sr. illustrado desmentido, não faz isto: um mero boato não faz de tudo.

Extravemos de S. José:

Acabo de saber que o sr. Francisco José Machado da Souza començou a agremiar Carlos Moreira de Abreu, substituido do engenheiro Pinto Braga, por S. Ex. e se repartiu a favor da estrada da fazenda de Igarapé, onde fôge o Sr. Gaspar Neves!

O pagamento já foi feito em duas prestações, uma antes de començar a obra, e a segunda depois de concluida.

Nada mais convulsivo, e por este modo os començados dinheiros publicos!

Em primeira lugar o contractante, segundo nos informam, não tem as habilitações necessarias, nem está em condições de levar a effecto os trabalhos de uma estrada; depois, o Sr. Gaspar Neves, longe de poder attender a premissas, se não o proprio contractante, de fadada!

Antes de assignar o contracto devia o Sr. Abreu informar-se a respeito de um de outro, para evitar que mais tarde lhe possa arguir alguma culpa n'esse arranjo.

